

LEI N. 6.816 /2018

(Autoriza a FESURV– Universidade de Rio Verde a conceder fomento às atividades docentes de incentivo a extensão ou pesquisa)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a FESURV – Universidade de Rio Verde a conceder ajuda de custo a docentes efetivos que realizem atividades de extensão e/ou pesquisa, com a finalidade de estimular, favorecer e divulgar a produção extensionista e científica da Universidade.

Parágrafo Único. A concessão de auxílio financeiro a pesquisadores obedecerá aos limites previstos pela Universidade de Rio Verde na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Por meio de publicação de chamada interna da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), os docentes efetivos da Universidade de Rio Verde que tiverem interesse em participar deverão submeter proposta que atenda aos critérios de habilitação e seleção definidos pela UniRV, autorizado pela Reitoria, contendo os termos, prazos e condições pertinentes.

§1º. A descrição da atividade contemplada e os valores de ajuda de custo para trabalhos de extensão ou pesquisa estarão previstos em chamada interna, disponível no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde.

§2º – Os recursos provenientes da ajuda de custo, disciplinado na chamada interna, são de uso pessoal e intransferível e a sua concessão fica condicionada, em qualquer caso, à efetiva execução da atividade proposta na chamada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

Lucivaldo Tavares Medeiros
Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos
1º Secretário